



## Qual política de assistência social queremos defender no contexto de crise do capital?

*What Social Welfare policy do we want to defend in the context of the crisis of capital?*

**Aldaíza SPOSATI<sup>1</sup>**

A pergunta, que a Revista Argumentum traz para este debate, afirma a existência de pluralidade na construção das formas históricas da política de assistência social. Nessa pluralidade e no confronto de classes sociais, inerentes a sociedade do capital, o conteúdo das políticas sociais não permanece o mesmo, ele se metamorfoseia em expressões mais abrangentes, ou mais restritas, de desmercadorização de respostas a necessidades sociais. Essa dualidade de movimentos confere um quê de incerteza às atenções a serem prestadas ou providas pelas políticas sociais na sociedade brasileira cujo alcance é modificado no tempo e no espaço geográfico em que ela incide.

Não raro, ser alcançável por uma atenção social exige a mediação direta do poder judiciário como garantia de um possível direito social.

Essa realidade não permite que se tenha na sociedade do capital uma resposta permanente e sim, transitiva e transitória para as atenções sociais públicas. Não opera essa sociedade com a permanência de direitos sociais, e sim regulações no formato de programas atribuídos aos governantes de plantão. Em contraponto defende-se políticas sociais cujas atenções realizem o compromisso estatal com direitos de provisão de atenções contínuas, cuja qualidade e quantidade não varie em conformidade com o lugar do país onde ela está sendo prestada; defende-se políticas sociais cujo acesso não se pautem pela lógica consumista em que a atenção pública é uma tutela e não um direito por isso precária e incerta. Poder-se-ia aqui atentar para algumas máximas que discorreriam, na generalidade, quanto ao que defendemos.

Claro que permanecer nesse discurso singular teria sua validade, mas temo que esse caminho não resistiria quando da escolha de estratégias de enfrentamento em situações concretas. Sigo a reflexão com um certo grau de distanciamento das máximas que se querem perenes, mas que são tratadas como voláteis quando em situações de crise.

### **1 Assistência social e pluralidade de conformações**

Entendo, buscando aquecer este debate, que a política de assistência social contém sim uma pluralidade de conformações, mas que estas não são somente conjunturais ou reativas a crise do capital, mas antes, são estruturais, o que exige o exame da direção social dessa política,

---

<sup>1</sup> Professora titular do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP-PEPGSSO, São Paulo, SP, Brasil). Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Seguridade e Assistência Social da PUCSP (PUCSP-NEPSAS, São Paulo, Brasil). R. Monte Alegre, 984 - Perdizes, São Paulo (SP), CEP. 05014-901. E-mail: <aldaiza@sposati.com.br>.

com maior particularização no âmbito seguridade social como ocorre no caso brasileiro. (COUTO, 2006; BOSCHETTI, 2003).

É de se ter presente que vivemos no Brasil uma crise estrutural que se alastra pela América Latina que é reativa, a meu juízo, às regulações dos ajustes do capitalismo internacional. Não reduzo com isso a crise brasileira a uma crise tão só econômica, ela é profundamente política até porque, não se separa economia da política, e pelo fato de que vivemos sim uma crise decorrente do confronto dos interesses de classe. Vivemos na América Latina uma interdição político-econômica ao acesso universal de direitos. As crises mundiais do capital globalizado são recortadas pela particularidade da história colonizada da América Latina a serviço das grandes potências mundiais.

Faço mais uma ressalva, a pluralidade da política que subjaz a este debate em minha leitura, dista de seu trato em linguagem plural, como alguns expressam “as políticas” de assistência social tentando significar com essa nomenclatura um alargamento do conteúdo da política, mas que, de fato, mostram a ausência de unidade no entendimento do campo de responsabilidade social e pública dessa política na expansão da seguridade social.

Entendo que o convívio de diferentes formas de expressão da política de assistência social, no mesmo momento histórico, e na mesma sociedade em particular, expressa uma ainda frágil hegemonização de seu sentido estatal, público, social, econômico e político.

Que fique claro que essas diferenças não são modos de expressão do processo de democratização no seu significado do convívio com as diferenças. A explicação tem raízes mais fundas, pois as diferentes concepções rechaçam que essa política venha ser, de fato, um direito, o que lhe implicaria a ação de restaurar dívidas históricas na igualdade de trato dos segmentos da população brasileira. A invisibilidade emprestada a segmentos dos trabalhadores brasileiros, e às desproteções sociais que vivenciam, pela ordem econômica e social, se expressa de diferentes formas e níveis por agentes políticos, econômicos, sociais e públicos. Essas diferenças, não raro, são paradoxais à efetivação de direitos humanos e sociais, expressam confrontos de interesses quanto à direção social da política de assistência social no caso da sociedade brasileira.

A escolha desse balizamento e alinhamento neste desencadear de debate, tem por justificativa a experiência ouvir de interlocutores, ler em documentos a indicação de conteúdos para a responsabilidade social e pública para a política de assistência social que lhe são incompatíveis, como em geral a qualquer outra política social, o exemplo claro é que essa política poderia erradicar a pobreza ou a miséria. Por vezes se ouve o comentário: *se o assunto é pobreza é com assistência social*. Essa frase fantasiosa embaça o entendimento do campo dessa política. Ela não tem condições concretas ou legais de superação da desigualdade ou de resolutividade da igualdade.

Diria mais, a atribuição dessas expectativas à assistência social a revestem de messianismo. Em oposição a essa leitura não raro ela é apresentada como uma pré-política ou como processadora de um trabalho servil a outras políticas, ou ainda, à amenização de conflitos. Am-

bas visões não a incluem como portadora da reponsabilidade em afiançar direitos socioassistenciais.

Considero que há uma heterodoxia de entendimento quanto à responsabilidade da política de assistência social e de sua efetivação que não tem sido debatida e aprofundada o quanto deveria, e poderia, o que mascara seus efeitos para o cidadão e para o envolvimento da responsabilidade social do Estado brasileiro e sua relação ambígua com a sociedade do capital.

## **2 Proteção social na sociedade do capital**

A relação da política pública de assistência social no modo de produção capitalista está intrinsecamente marcada pelo modo com que o capitalismo produz e reproduz a proteção social do trabalho e a relação com os direitos humanos e sociais e especialmente, com direitos de cidadania.

A combinação entre a proteção social com matriz na proteção ao processo de trabalho e a matriz pautada em direitos de cidadania, fundada na solidariedade com a condição de dignidade humana de todos e a partilha da qualidade de vida coletiva, ainda mantém distância de coerência e consistência.

É preciso distar a concepção da proteção social de uma condição individual marcada pelo acesso a um benefício financeiro (ainda que a sociedade do capital traduza o acesso ao mercado e a mercadorias como essencial a proteção social individual). Esta concepção que renova o princípio da esmola referenda o modo de financeirização da política de assistência social e a afasta do compromisso social com um conjunto de acessos a serviços que produzem prevenção a desproteção, bem como formas especializadas de atenção.

Essas afirmações, à partida, pretendem tornar claro que as relações do capital com as políticas sociais não são idênticas, pois ele utiliza de diversas formas (plenas, parciais, inconstantes, incompletas) de desmercadorizar, ou desmercantilizar, atenções sociais estabelecendo modos diferenciados de combinação entre as atenções de responsabilidade das políticas públicas e o mercado.

Esses modos de desmercadorização combinam mecanismos limitadores da plena inclusão e da atenção às necessidades sociais a que cada política social deve responder. Esses limites, não raro, se fundam no entendimento da persistência da dualidade Estado–Família na provisão de atenções sociais, isto é, o Estado não assume a pleno o que seria de sua responsabilidade, empurrando para a família dar conta das demandas de provisão e proteção social que ele deveria assumir para todos os cidadãos.

Essa dinâmica pode ser visualizada com o processo da educação básica na Amazônia que mostra com clareza que o Estado brasileiro é diferenciado no alcance de respostas sociais conforme a região do país (SANTOS, 2015). Crianças chegam em voadeiras, desde o local de sua morada, ao vilarejo onde se situa a escola, isto sob o custeio da gasolina da família, mas, elas só terão uma jornada de 4 horas de aulas, caso a escola disponha de merendeira, caso contrário, deverão retornar a suas casas após 2 horas de aulas. Acresça-se aqui, que para além dessa restrição há outra. Com merendeira ou sem merendeira, essa escola só funciona

por três semanas pois na quarta semana do mes, há ausência do professor. Este se afasta para resolver suas demandas pessoais na cidade próxima, inexistindo sua substituição por exemplo por um monitor. Ao que consta esse é um procedimento que ocorre em serviços sociais destinados à população que vive em áreas geograficamente mais afastadas ou em meio ambiente marcado por expressões de ruralidade.

Para minha perplexidade, manchete do jornal O Estado de São Paulo de 8 de abril de 2016 terminou por atravessar a mesma questão da Amazônia para a metrópole de São Paulo revelando: *Sem merenda, escola dispensa alunos*. Temos aqui uma foto contundente que não basta ser anunciado a nível nacional que a direção do país é: PÁTRIA EDUCADORA quando governos locais e regionais não conseguem sustentar os padrões da acolhida dos alunos nas escolas. Movimento dos alunos secundaristas nas ruas de São Paulo, em manifestação contra a corrupção na merenda escolar no Estado de São Paulo provocando sua ausência nas escolas estaduais, foi abatido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por bombas de gás lacrimogênio e mais recentemente por remoção à força sem respaldo da Justiça, de estudantes que ocupavam suas escolas em manifestação de protesto. A atitude da polícia militar com os estudantes secundaristas adolescentes foi justificada com a frase: não sabíamos qual seria o percurso da manifestação (PALHARES, 2016).

Leitura mais alargada da política social é necessária para que se entenda a assistência social, pois crises conjunturais que se abatem nessa política não deixam de ser expressões dos elementos estruturais das políticas sociais na sociedade capitalista.

De fato há um emaranhado de concepções impolíticas no âmbito da gestão da política de assistência social. Esse emaranhado é prenhe de uma superposição de camadas de arcaísmo históricos desde a colonização que antepõem, ou fazem permanecer, ligações incestuosas entre religião e república, entre compaixão e direito, público e privada.

O campo da política de assistência social variou na história brasileira do lugar de desbravador para as demais políticas quando se assumia como assistência pública até o atual em que não desbrava mas desvenda os esquecidos, invisíveis na bacia das almas de uma sociedade excludente e busca construir outra forma de proteção social pública que associe a atenção com reconhecimento da cidadania.

Não restam dúvidas que a sociedade brasileira, e seu inerente conservadorismo, vincula frágeis responsabilidades públicas quanto às atenções das políticas sociais, e que estas se fazem presentes, não só no plano nacional, mas entre os entes federativos.

A assistência social é uma espécie dentro de um só gênero, o que permite afirmar que, o que se enfrenta não é só a crise geral do capital, mas expressões de crises de enfrentamento, de forças liberais e conservadoras, face a desigualdade social que elas mesmos produzem.

Parto do entendimento<sup>2</sup>, que já expressei em outros textos, de que: política social é expressão de contínua crise na sociedade do capital, e que estas se reforçam quando está em questão a proteção social e o enfrentamento da desigualdade<sup>3</sup>.

Procurando avançar esta reflexão, particularizo a proteção social como um gênero da política social que é fundado na solidariedade da sociedade, isto é, ela inclui na agenda do Estado respostas públicas a situações de fragilidades e desproteção social.

Proteção social é sempre relacional no sentido de que exige partilha de forças e recursos, perspectiva que encontra forte rechaço da ideologia liberal ou neoliberal, pois significa construir atenções sociais com recursos que possibilitem tornar todos alcançáveis a condições dignas como esforço coletivo, e não, individual (BRONZO, 2011).

Proteção social de cidadania tem duas faces, ela significa, ao mesmo tempo, **aquilo com que se conta para reforçar a proteção e o reconhecimento social de cidadania** (PAUGAM, 2008; TORRES, 2013; SPOSATI, 2011). Aquilo com que se conta inicia com as condições do lugar onde se vive e não meramente com a condição individual. Supõe o apoio da família, da parentela, da vizinhança, de eventuais grupos solidários locais, mas não exime, em absoluto, a presença dos serviços estatais.

Essa dupla face da proteção social – contar com e ser reconhecido para – significa que a atenção de proteção social não é só material pois, para ser plena de sentido, ela deve ser imaterial possibilitando acessar, inclusive contando, quando necessário, com processos profissionais, aquisições que fortaleçam o reconhecimento do cidadão e de seus direitos de cidadania. Para ser plena implica no reconhecimento social do cidadão e de seus direitos.

---

<sup>2</sup> É preciso tornar claro que não parto da concepção de política social como mera estratégia do capital sobre o trabalho e via de mão única. A complexidade histórica exige a incorporação das lutas travadas entre sujeitos sociais representantes de diferentes conjunturas, em seu protagonismo para configurar as políticas sociais públicas. Não enxergo ou conceituo uma política social sob a leitura de uma armadilha do capital sobre o trabalho. Ainda que, na sociedade capitalista, ocorra hegemonia dos interesses do capital, nela ocorre, também, a contra hegemonia do trabalho e das forças sociais que lutam por novos ganhos na agenda do estado, incluindo novas reponsabilidades públicas em direção à consolidação de seus direitos. A política social é uma construção histórica e, como tal, não está fadada a ser capturada por um dos lados em que se posicionam os sujeitos sociais históricos, mas sim, e desde que colocadas em contexto democrático, em ter disputados seus meios e fins, entre os projetos sociais desses sujeitos conscientes e ativos (SPOSATI, 2011b, p.105).

<sup>3</sup> Esta complexidade nos faz apontar que a denúncia das pedaladas fiscais do Governo Dilma Rousseff ganha força no conservadorismo na medida em que o adiantamento de recursos financeiros buscados pelo Governo junto à Caixa Econômica Federal se fizeram para manter o pagamento do Programa Bolsa Família. Talvez se fossem par financiamento de projetos empresarias não teriam a mesma represália. É de se levantar a hipótese de que o Bolsa Família reduziu que afaga e cria a dependência. Há raiva dos políticos conservadores a essa estatização. Consideram que o a pratica da política do favor entre os políticos e os pobres. Tornou-os mais independentes da mão política acesso bancário ao benefício é uma forma autoritária que incensa o governo no poder. Os dados sobre os gastos públicos com benefícios em 2015 no Estado de São Paulo entre os três entes federativos mostram que enquanto o Bolsa família mobilizou nas famílias do estado 2,287 bilhões no Bolsa Família, o benefício municipal individual, que se processa face a face e é denominado de eventual, mobilizou 16 vezes menos ou 143 milhões de reais em todo o ano nos 645 municípios.

### 3 Proteção social é garantia de segurança social ao cidadão

Defendo que proteção social significa presença e garantia de usufruto de seguranças sociais públicas acessadas, individual ou coletivamente, pelos cidadãos e cidadãs, na condição de um direito humano e social, independente da sua idade, sexo, etnia, religião, vida isolada ou partilhada, que proporciona apoio e atenção para enfrentar incertezas, desproteções, fragilidades presentes nas intercorrências da vida que ferem a dignidade humana e o reconhecimento da cidadania.

Essas seguranças sociais constituem um conjunto de ações coletivas financiadas ou administradas pelo Estado para superar desproteções sociais sobre tudo em sociedades que se pautam na exploração humana, como a sociedade capitalista.

A relação entre a política de assistência social e as seguranças sociais construída pelo NEP-SAS<sup>4</sup> na metade da década de 1990 apontou para as seguranças de acolhida, convívio, autonomia, equidade e travessia. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) (BRASIL, 2005) resgatou essa análise, mas validou três das cinco seguranças propostas e conferiu à segurança de autonomia maior sentido de sobrevivência e renda. Não foram incorporadas as seguranças de equidade e de travessia. Esta última deveria ser alimentada, sobretudo, pela intersetorialidade relacional de fins e meios entre as políticas de seguridade social e das demais políticas sociais, econômicas, urbanas, sobretudo as de habitação e saúde, sem esquecer as políticas rurais e econômicas.

Entendo necessária nova reflexão sobre as seguranças contidas na PNAS/2004 pois, a cada vez mais, ganha expressão a dimensão de equidade não só quanto aos povos tradicionais mas sobretudo quanto a questão de gênero. É ainda incipiente a presença da questão de gênero na política de assistência social, embora a maioria de seus usuários sejam mulheres.

Cabe afirmar que a baixa inserção da discussão e relevância do gênero na política de assistência social, associada provavelmente a traços do conservador conteúdo disciplinar da política, facilite a permanência da adjetivação negativa como negligente atribuída à mulher - mãe aplicada mas que é considerada de forma totalmente desvinculada de sua trajetória de lutas como mulher.

Para a orientação liberal cabe ao indivíduo obter forças para enfrentar suas dificuldades e desproteções. Ela aceita que somente sua família e a filantropia possam lhe apoiar. Para o pensamento liberal proteção social é tema do campo privado não do campo público. Dito de outra forma ela deve se inscrever sob o princípio da subsidiariedade estatal que só pode atuar sob fortes princípios meritocráticos. Por exemplo, só pode ser concedido um benefício eventual se ocorrer a detalhada prestação de contas com comprovação pelo beneficiário.

---

<sup>4</sup> Refiro ao Núcleo de Estudos e Pesquisa de Seguridade Social do Programa de Estudos Pós-graduados em Serviço Social da PUCSP instalado em 1986, que completa, neste ano em curso, 30 anos de estudos e pesquisas de mestrados, doutorandos, pós-doutores e de pesquisadores em diálogo concreto com múltiplas experiências internacionais, nacionais e locais.

Os liberais (sejam tradicionais ou neófitos) consideram que proteção social é uma manifestação de tutela pública, na pior compreensão, isto é, consideram como favorecimento da dependência e, por extensão, da assombrada vadiagem que mantinha a violenta agressão de trato dos escravagistas. Como antídoto, a proteção social nessa concepção não é uma política de direito pois deve se pautar pelo exercício do disciplinamento, fazendo com que o indivíduo não dependa de outros. Como investimento em uma ação corretiva, ou disciplinar, se transforma em adestramento de pessoas. Não se cogita na gestão pública a política e suas atenções como acesso a cidadãos. Fica abandonado ou subordinado o direito à acolhida à ação disciplinar: faça-o ter seu ganho de vida com o suor do seu rosto. A força de trabalho isto é, os trabalhadores da política são chamados a preparar os que demandam proteção social a desempenhar atividades com remuneração (formal ou informal) embora seu preparo técnico não tenha nada a ver com tal atribuição. O poder institucional substitui a direção social do trabalho técnico das atenções a desproteções sociais para o adestramento à condição de consumidor, mesmo sob trabalho precário ou precarizado (SPOSATI, 2013).

Considero exemplo paradigmático dessa concepção a inclusão na política de assistência social de iniciativas programáticas para fazer com que beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) encontrem uma fonte de renda, em geral um emprego ou remuneração informal e precária, pondo por terra quer os direitos do trabalho quer o direito constitucional do idoso e da pessoa com deficiência acessarem um salário mínimo mensal.

Enquanto são noticiadas e operadas ações programáticas de adestramento, não se veem esforços na direção de constatar como vivem os beneficiários do BPC na zona urbana ou rural, ou de quantos demandam o benefício nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sem serem incluídos. A ênfase na cobertura do benefício enquanto um direito, fica excluída face a preocupação institucional em criar uma fonte de renda aos beneficiários, com a promessa de que o benefício que fica suspenso, poderá ser novamente requisitado caso cesse essa fonte de renda.

Não se dispõe de dados, pois não são publicizados, sobre tais efeitos suspensivos. Não se sabe se de fato existem ou não. Parece que o mais importante é a afirmação de que o beneficiário precisa ser adestrado a não depender do benefício, que paradoxalmente é seu direito.

#### **4 Proteção social distributiva e direitos coletivos**

A proteção social da qual assistência social como política pública é parte, se pauta por forte calibre humano, mas ela carrega marca genética que a torna um tanto distinta de outras políticas sociais. As atenções que produz constituem-se em respostas a necessidades de desproteção social e de reconhecimento de cidadania, demandas de caráter universal porque próprias da condição humana. O modo pelo qual essa demanda é reconhecida e incorporada, as respostas que obtém, no âmbito público ou privado, decorrem de valores, mais, ou menos, igualitários da sociedade para com seus cidadãos.

A assistência social, assim como a saúde, opera para além do indivíduo, isto é, introduz a família como núcleo de proteção social e estende a condição individual a cidadãos sob vivência similar, ou avizinhada, em um dado território, em uma região do país, ou de uma vivência experienciada.

Isto não significa porém que venha ocorrendo um caminho de pactuação ou articulação entre as duas políticas quanto às implicações da inclusão da família no âmbito da proteção social brasileira.

Considero que essa extensão da proteção social pública à família deveria ser debatida de forma mais alargada possibilitando sair de uma discussão um tanto sem horizonte. No âmbito da assistência social, esse debate tem se ocupado mais com a crítica ao trabalho social com famílias pela política de assistência social – e sua crítica por se constituir em uma possível reedição do familismo. O vínculo com a família na atenção das políticas sociais no Brasil tem várias versões. A exemplo, em programas públicos de habitação popular que operam por mutirão, ou que ofertam um embrião de moradia, os lotes urbanizados, cabe à família, com seus próprios recursos, fazer crescer esse embrião até nascer uma moradia em que toda a família e suas necessidades possam ser incorporadas com dignidade.

Ainda nos faz falta uma narrativa intersetorial que examine a fundo a relação entre as responsabilidades assumidas pelo estado brasileiro e as delegadas à família nas atenções das políticas sociais. É enganoso afirmar que é na política de assistência social que o Estado brasileiro pratica o familismo. Esse comportamento é bem mais alargado.

## **5 Assistência social e crise, cenário que se repete mas que contém possibilidades de ganhos para o reconhecimento da cidadania**

Retomo aqui um registro sintético sobre os enfrentamentos da política de proteção social na sociedade capitalista brasileira que nomeiei de **racionalidades estratégicas** para que se consolide a assistência social como política estatal de garantia de direitos humanos e sociais e que podem ser adotados pelos entes federativos:

1-Ativar a presença de debate que incorpore referência alargada sobre a proteção social distributiva, direito de cidadania para além da proteção social substitutiva do salário advindo da relação formal de trabalho.

2-Gerar dispositivos que assegurem articulação de ações entre políticas de proteção social e de seguridade social e que tencionem a permanência de universos paralelos de gestão que fragmentam a possibilidade de relação de complementariedade e de completude entre as atenções prestadas aos cidadãos e cidadãs. Superação da presença de estratégias de gestão diversionistas que barram a consolidação da responsabilidade estatal quer quanto à totalidade das suas obrigações, quer quanto à totalidade da demanda.

3-Superar o modelo de gestão em ritmo protelatório, sem acesso aberto, sem dar a conhecer a incidência de demandas com precisão e transparência de informação de forma a que representantes e usuários, além dos trabalhadores na política, possam se posicionar claramente.

4-Trabalhar pela laicização da política tornando a cada vez mais claras que proteção social distributiva é uma condição de cidadania e portanto uma condição republicana. Questão pública e republicana.

5-Fortalecer a presença de expressões não monetarizadas das atenções da política de assistência social promovendo medidas fomento à produção de conhecimentos e



formação de profissionais qualificados para mediar situações de violência, vitimizações e subordinação.

6-Crescer na mediação com a justiça social, com a defesa de direitos humanos e sociais tonando visíveis as condições infra-humanas da vida cotidiana de diferentes segmentos de brasileiros.

A crise do capital que se apresenta no Brasil é uma crise exponencial do conservadorismo, do individualismo, princípios paradoxais aos processos de presença e alargamento da proteção social. Fazer avançar a existência no país de um Sistema Único de Assistência Social é, em si, uma expressão de resistência pelo combate possível e necessário às camadas de conservadorismo infiltradas na história e na presença dessa política.

É preciso ter claro e lutar pela compreensão de que as ofertas de proteção social da assistência social não se encerram pela materialidade da atenção, a face do reconhecimento social que a proteção social de cidadania exige supõe o desenvolvimento da direção social da atenção para a construção da possibilidade estratégica de fortalecimento da luta pela disputa da riqueza socialmente construída.

## **Referências**

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre Originalidade e conservadorismo**. 2. ed. Brasília: UnB, 2003.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social: PNSA/2004**. Brasília, 2005.

BRONZO, C. (Coord.) **Efeitos de programas de proteção social sobre aspectos menos tangíveis da pobreza: conexão entre ativos, estratégias de resposta e estrutura de oportunidade**. Relatório de Pesquisa. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro: FAPEMIG, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PALHARES, Isabella. Sem merenda, escola dispensa alunos. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, Caderno Metrópole, p. A 17, 8 abr. 2016.

PAUGAM, Serge. **Le lien Social**. Paris: Presses Universitaires de France, 2008.

SANTOS, Elisene L. O. **Avaliação do desenvolvimento do município de Nova Olinda do Norte-Amazonas: um pouco antes, além depois do século XXI**. 2015. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade da Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015.

SPOSATI, A. O cidadão pode contar com o que? **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, 1º fev. 2011. Disponível em: <<https://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=865>>. Acesso em: 5 abr. 2016.

SPOSATI, A. Proteção social e seguridade social no Brasil: Pautas para o trabalho do assistente social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

SPOSATI, A. Tendências Latino-americanas da Política Social Pública no século 21. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, p. 104-115, 2011b.

TORRES, Abigail S. **Segurança de convívio e de convivência: direito de proteção na Assistência Social**. 2013. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

---

**Aldaíza Sposati**

Assistente Social. Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra (UC, Coimbra, Portugal). Professora titular do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP-PEPGSSO, São Paulo, SP, Brasil), coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Seguridade e Assistência Social (NEPSAS, São Paulo, SP, Brasil).

---